

**EDITAL CONJUNTO DEG/DAC/SDH Nº 07/2024**

PROCESSO Nº 23106.043930/2024-51

**EDITAL DE AUXÍLIO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) PARA 2024/2****PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) - UNB****1. PREÂMBULO**

1.1. O Decanato de Graduação (DEG), o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, **convocam** as(os) discentes participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) na UnB, interessadas(os) em participarem do processo seletivo simplificado para o recebimento do auxílio financeiro do PROMISAES, do Ministério da Educação (MEC), onde os recursos financeiros para a manutenção deste projeto são oriundos do PNAES (Ação 4002), decorrentes de sua criação pelo [Decreto do MEC nº 4.875](#), de 11 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2003. O presente edital se destina ao fornecimento do referido auxílio em seis (06) parcelas para o segundo semestre de 2024 (ano civil), **meses de julho a dezembro de 2024**.

1.2. A implementação do auxílio MEC/PROMISAES obedecerá a [Portaria do MEC nº 745](#), de 05 de junho de 2012, do MEC, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012 e o [Decreto nº 11.923](#), de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), e será conferida às(aos) estudantes conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

1.3. Este edital é **exclusivo** para estudantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) na UnB.

**2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A(O) estudante participante do Programa PEC-G poderá inscrever-se sucessivamente enquanto estiver regularmente matriculada(o) na graduação, tendo como limite o tempo máximo de permanência no respectivo curso ou até seu desligamento por formatura ou desligamento por baixo rendimento, conforme critérios estabelecidos pelas legislações da Universidade de Brasília;

2.2. As(Os) candidatas(os) que participarão dessa chama pública **deverão seguir todos os critérios** constantes na [Portaria do MEC nº 745](#), de 05 de junho de 2012, e;

2.2.1. Ser estudante-convênio do Programa PEC-G regularmente ativo e matriculado na UnB nas seguintes condições:

2.2.1.1. estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) mediante participação e aprovação em um dos processos seletivos dos editais de 2022/2, 2023/1 e 2023/2 com validade vigente e;

2.2.1.2. ter bom rendimento acadêmico (IRA maior ou igual a 3,5000).

**Observação:** Caso a(o) discente já não possua uma avaliação socioeconômica válida até dezembro de 2024 (2024/2) expedida pela DDS através dos editais 2022/2, 2023/1 e 2023/2, poderá se inscrever neste edital na modalidade por mérito acadêmico.

2.3. Ter concluído o primeiro semestre de seu curso;

2.4. Não receber outros auxílios oriundos da fonte do PNAES, tais como: PASE, Bolsa Permanência MEC e auxílio emergencial;

2.5. Não receber Bolsa Mérito fornecida pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) no período de vigência do edital;

2.6. Concordar com as condições previstas no Termo de Compromisso de Responsabilidade e assiná-lo. A(O) candidata(o) que não assinar eletronicamente o Termo de Compromisso e Responsabilidades via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no prazo indicado no cronograma deste edital implicará na desclassificação da(o) estudante do PEC-G selecionada(o) e a perda do direito ao recebimento do auxílio, sem direito a recurso.

**3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

3.1. O recurso financeiro MEC/PROMISAES, proveniente da fonte do PNAES através da Ação 4002, será concedido na forma de auxílio financeiro, de caráter pessoal e intransferível, a estudantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) contempladas(os) neste edital, especialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculadas(os) nos cursos de Graduação da UnB;

3.2. O auxílio financeiro consiste no pagamento de seis (06) auxílios no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes ao período de **julho a dezembro de 2024**.

3.3. A quantidade de auxílios neste edital será determinada com base no orçamento disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC) e poderá sofrer alterações, a depender da disponibilidade orçamentária, ou repasse do MEC;

3.4. A UnB operacionalizará o pagamento somente após a liberação mensal do recurso pelo MEC, liberação esta que poderá ser até o décimo dia útil do mês de referência, o que pode ocasionar atrasos no pagamento. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, os auxílios serão repassados diretamente ao estudante-convênio mediante depósito, na forma de crédito, em sua conta corrente bancária, não podendo ser conta poupança, conjunta ou de terceiros.

3.5. A(O) estudante-convênio contemplada(o) pela UnB ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos casos estabelecidos no artigo 7º da [Portaria do MEC nº 745](#) de junho de 2012, nos itens 2.4 e 2.5 deste edital e;

3.5.1. Não atualização de prorrogação de visto anual (RNM) junto a Polícia Federal.

3.5.2. Incorrendo o(a) discente na hipótese de suspensão mencionada no item 3.5.1, será dado o prazo de 15 dias corridos para a regularização de sua situação, prorrogáveis mais 15 dias corridos em caso de comprovado atraso na regularização por parte da Polícia Federal.

3.5.3. Após o vencimento do prazo supracitado no item acima (máximo de 30 dias corridos), o auxílio será suspenso em definitivo.

3.5.4. Em caso de regularização dentro do prazo acima estabelecido (máximo de 30 dias corridos), não será pago o auxílio retroativamente relativa ao período de suspensão, salvo em caso de suspensão comprovadamente indevida.

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A inscrição será realizada no período de **10 a 16 de maio de 2024**, por meio do [Formulário de Inscrição do Edital Conjunto DEG/DAC/SDH nº 07/2024](#).

4.1.1. O acesso ao formulário somente será possível via [e-mail institucional](#), que todas(os) as(os) estudantes possuem e que termina com @aluno.unb.br ou @unb.br.

4.2. Serão indeferidas as solicitações que:

a. encaminhadas fora do prazo, conforme o cronograma disponível no item 8 deste Edital;

b. encaminhadas por outro meio que não seja por formulário eletrônico indicado no [link](#) do subitem 4.1;

c. que descumpram quaisquer dos requisitos da [Portaria do MEC nº 745](#), de 05 de junho de 2012, e deste Edital.

4.3. A(O) estudante é responsável pela veracidade e pela correção dos dados informados e atestará conhecer as normas deste Edital ao submeter sua solicitação.

4.3.1. Caso sejam verificadas divergências entre os dados informados e os constantes no Sistema da UnB, prevalecerão os dados disponíveis na UnB.

4.4. A Comissão de Seleção, o DEG, o DAC e a SDH não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade das(os) estudantes realizar a inscrição observando-se os prazos previstos no cronograma deste edital (item 8).

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. As solicitações serão analisadas quanto à adesão aos critérios e requisitos estabelecidos na [Portaria do MEC nº 745](#), de 05 de junho de 2012, e neste Edital por comissão designada pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e serão classificadas como: DEFERIDA ou INDEFERIDA no Resultado Preliminar, e DEFERIDA/CONTEMPLADA, DEFERIDA/NÃO CONTEMPLADA e INDEFERIDA/NÃO CONTEMPLADA, no Resultado Final, após análise dos recursos.

5.2. Serão elaboradas duas listagens de classificação das inscrições, conforme atendimento ao disposto no item 5.1 deste edital:

5.2.1. Listagem de estudantes consideradas(os) em situação de vulnerabilidade socioeconômica classificadas(os) e Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 3,5000.;

5.2.2. Listagem de estudantes classificadas(os) pelo mérito acadêmico, através do valor do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), sendo exigido valor maior ou igual a 3,5000.

5.3. Os auxílios serão distribuídos primeiramente para as(os) candidatas(os) da lista de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, até o limite orçamentário disponível;

5.3.1. Havendo sobra de recurso, após a distribuição para as(os) estudantes em vulnerabilidade, este será repassado às(aos) estudantes classificadas(os) que concorreram pelo mérito acadêmico, até o limite orçamentário disponível;

#### 6. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E RESULTADO FINAL

6.1. O resultado preliminar das inscrições será divulgado na página <https://deg.unb.br/editais>, na data provável de **22 de maio de 2024**.

6.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, após o resultado preliminar, poderá fazê-lo do dia **22 a 24 de maio de 2024**. O formulário de recurso está disponível no link [Formulário de Recurso do Edital Conjunto DEG/DAIA/SDH nº 07/2024](#).

6.3. O resultado final, contendo a relação das(os) beneficiárias(os) do auxílio, será publicado na data provável de **29 de maio de 2024**.

#### 7. DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES PARA A(O) ESTUDANTE CONTEMPLADO(A)

7.1. Para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades, a(o) estudante deverá fazer um cadastro prévio no sistema SEI como usuário externo até o dia **07/06/2024** a fim de permitir a disponibilização dos Termos de Compromisso. O cadastro prévio é de

responsabilidade da(o) estudante e deverá ser feito conforme [Tutorial de Cadastro de Usuário Externo no SEI](#).

7.2. Após o resultado final, a(o) estudante deverá **conferir e assinar** o Termo de Compromisso e Responsabilidades enviado para o endereço de e-mail informado no cadastro para acesso de usuário externo no SEI, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. **IMPORTANTE:** *informar o e-mail que mais utiliza no dia-a-dia, tanto no cadastro prévio do SEI quanto no campo do Formulário de Inscrição do FORMS.*

7.2.1. Os Termos de Compromisso e Responsabilidades não assinados até o prazo limite estabelecido neste edital serão desconsiderados na listagem final de pagamento não cabendo interposição de recurso por descumprimento de prazos definidos no presente edital.

7.3. É importante a atualização das informações constantes no SIGAA, especialmente dos dados referentes ao e-mail e à conta bancária.

## 8. CRONOGRAMA DE ETAPAS

Cronograma de Etapas do Edital	
Etapas	Datas Prováveis
Período para envio das solicitações via link do FORMS	de 10/05/2024, a partir das 10h, até às 23h59 do dia 16/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção ( <u>data prevista</u> )	22/05/2024 a partir das 17h
Período para interposição de recurso	2 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar da seleção. Início dia 22/05/2024 a partir das 17h até o dia 24/05/2024 às 23h59
Divulgação do Resultado Final ( <u>data prevista</u> )	29/05/2024 após as 14h
Cadastro prévio no sistema SEI como usuário(a) externo(a)	Até 07/06/2024, data limite pra solicitar a liberação de usuário(a) externo(a) no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)
Disponibilização dos Termos de Compromisso e Responsabilidades pela DAIA ao e-mail dos(as) selecionados(as)	Até dia 12/06/2024
Prazo para assinatura dos Termos de Compromisso e Responsabilidades pelos(as) estudantes selecionados(as)	Até dia 14/06/2024

## 9. DOS DEVERES DAS(OS) CONTEMPLADAS(OS) E CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

9.1. À(Ao) Estudante-Convênio contemplada(o) caberá observar e cumprir o disposto no artigo 4º da [Portaria do MEC nº 7455](#), de 05 de junho de 2012;

9.1.1. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidades conforme exigência do artigo 3º, inciso I, da [Portaria do MEC nº 745](#), de 05 de junho de 2012, até o prazo limite estabelecido neste edital, sob pena de exclusão da listagem final de pagamento não cabendo interposição de recurso por descumprimento de prazos definidos no presente edital.

9.1.2. Seguir as normas do PEC-G regulamentadas pela [Portaria do MEC nº 745](#), de 05 de junho de 2012, o [Decreto do MEC nº 4.875](#), de 11 de novembro de 2003, o [Decreto nº 11.923](#), de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), e as normas regulamentares da Universidade de Brasília no que tange o Programa PEC-G na UnB, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

9.1.3. Não receber outros auxílios oriundos da fonte do PNAES, tais como: PASE, Bolsa Permanência MEC e auxílio emergencial, ou Bolsa Mérito fornecida pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE);

9.1.4. Qualquer alteração de melhoria em sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, recebimento de proventos ou outros tipos de bolsas ou auxílios que não podem acumular com o auxílio do PROMISAES, como descrito no item 9.1.3, deverá ser informada imediatamente à Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), através do e-mail: coea.dds@unb.br, e à Secretaria de Direitos Humanos (SDH), através do e-mail: sdhunb@unb.br e pecg@unb.br, para as providências quanto à retirada da folha de pagamento, sob pena de responsabilização civil e criminal, além do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

9.1.5. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos, além dos descritos no subitem 3.5 deste edital, implicará na exclusão imediata da folha de pagamento e o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital poderá ser prorrogado por um semestre, encerrado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, em caso de demanda institucional e disponibilidade orçamentária, ou por decisão unilateral da Administração Pública, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A(O) estudante é responsável pelas informações prestadas bem como pela documentação enviada, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2.1. A inveracidade das informações, bem como o descumprimento dos requisitos constantes no item 2 deste Edital implicará na desclassificação da(o) estudante;

10.3. A não observância de todos os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital, implicará no ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente.

10.4. As(Os) candidatas(os) que incorrerem em conduta contrária às normas do PEC-G, do PROMISAES ou da Universidade de Brasília podem sofrer sanções disciplinares conforme regulamentos da UnB, assim como, responsabilização civil, penal e criminal em casos de fraudes, informações de dados falsos ou omitir documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a).

10.5. Em caso de desistência de algum(a) beneficiário(a) do auxílio PROMISAES e havendo lista de espera de estudantes que foram selecionadas(os) neste edital porém não ficaram dentro no número de vagas por questões de disponibilidade orçamentária, estas(es) poderão ser convocadas(os) para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades e recebimento do auxílio **a partir do mês subsequente à assinatura do termo, não cabendo o direito de recebimento dos auxílios anteriores de forma retroativa.**

10.6. Em caso de formatura, a(o) beneficiária(o) deixará de receber o auxílio imediatamente após a apropriação de todas as menções dos componentes curriculares finais, onde o SIGAA desliga a(o) estudante por motivos de formatura, deixando de ser estudante regular e tonando sua matrícula INATIVA no sistema, não cabendo o recebimento do auxílio até a colação de grau;

10.7. As decisões da Comissão designada são soberanas.

10.4. Por conta da disponibilidade orçamentária e da possibilidade de ocorrer ajustes financeiros a fim de atender ao interesse público, a consequente divulgação do resultado final das(os) estudantes selecionadas(os) do Edital Conjunto DEG/DAC/SDH nº 07/2024, por si só, não garante às(aos) estudantes selecionadas(os) o recebimento do auxílio financeiro pleiteado, nem tampouco geram expectativa de direito deste.

10.5. Casos excepcionais e/ou omissos que surgirem durante o processo seletivo serão analisados pela comissão de seleção designada pelo DEG.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 08/05/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Silva Santos, Secretário(a) da Secretaria de Direitos Humanos**, em 09/05/2024, às 06:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 09/05/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11223836** e o código CRC **EAC98A3A**.